

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		05/11/12	I. E. F.
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.01648/12		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Milton Natividade de Souza		2.2 CPF/CNPJ: 419.255.566 - 20	
2.3 Endereço: Rua: Aprígio de Araújo Nº 950		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Pontal		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.180-000
2.8 Telefone(s): 16 – 3953 - 3177		2.9 e-mail: geisefrancine@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Milton Natividade de Souza		3.2 CPF/CNPJ: 419.255.566 - 20	
3.3 Endereço: Rua: Aprígio de Araújo Nº 950		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Pontal		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 14.180-000
3.8 Telefone(s): 16 – 3953 - 3177		3.9 e-mail: geisefrancine@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: "Fazenda Cabeceira Santa Rita"		4.2 Área total (ha): 99,6130	
4.3 Município/Distrito: José Gonçalves de Minas – MG.		4.4 INCRA (CCIR): 6.278.619 - 9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4283	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: Turmalina – MG.
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xxx	Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 742.000	Datum: SAD 69	
	Y(7): 8.127.500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado: 60,44 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma / Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			99,6130
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono (especificar):			---
5.8.5 Total			99,6130
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		56,1673
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		---
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		---
	5.9.2.2 Pecuária		25,3315
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		16,9319
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		---
	5.9.2.6 Mineração		---
	5.9.2.7 Assentamento		---
5.9.2.8 Infra-estrutura		00,4522	
5.9.2.9 Outros		00,7202	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			---
5.9.4 Total			99,1630

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha): xxx			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: xxx			
5.10.1.3 Nome da UC: xxx						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	---	---
5.10.2.1 Bloco único	---	---	---	---	---	---
5.10.2.2 Fragmentada	742.225	8.127.770	SAD 69	23 K	Campo Cerrado	07,1601
	742.250	8.127.500	SAD 69	23 K	Campo Cerrado	07,8786
	741.800	8.127.500	SAD 69	23 K	Campo Cerrado	09,6773
5.10.2.3 Total						24,7160
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): xxx			5.10.3.2 Data da Averbação: xxx			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: xxx						
5.10.3.4 Município: xxx			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA: xxx			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: xxx			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: xxx			
5.10.3.9 Bioma: xxx			5.10.3.10 Fisionomia: xxx			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6): xxx	Datum		Fuso	
		Y(7): xxx	xxx		xxx	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						05,3159
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
5.11.3 Total						05,3159
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				---
		Outro (especificar)				---
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unidade		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09,8000	09,8000	ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	---	---	ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	---	---	ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	---	---	ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	---	---	ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	---	---	ha			
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	---	---	un			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	---	---	un			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	---	---	kg			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	---	---	ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	---	---	ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	24,7160	24,7160	ha		
	Relocação	---	---	ha		
	Recomposição	---	---	ha		
	Compensação	---	---	ha		
	Desoneração	---	---	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						---
7.1.2 Cerrado						34,5160
7.1.3 Mata Atlântica						---
7.1.4 Ecótono (especificar)						---
7.1.5 Total						34,5160
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		---	---	---	---	
7.2.2 Floresta ombrófila montana		---	---	---	---	
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana		---	---	---	---	

7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana	---	---	---	---
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana	---	---	---	---
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana	---	---	---	---
7.2.7 Floresta estacional decidual montana	---	---	---	---
7.2.8 Campo	---	---	---	---
7.2.9 Campo rupestre	---	---	---	---
7.2.10 Campo cerrado	34,5160	---	---	---
7.2.11 Cerrado	---	---	---	---
7.2.12 Cerradão	---	---	---	---
7.2.13 Vereda	---	---	---	---
7.2.14 Ecótono (especificar)	---	---	---	---
7.2.15 Outro (especificar)	---	---	---	---

8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Qtde	unidade	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	09,8000	hectares	742.750	8.127.960
Demarcação e Averbação ou Registro de Reserva Legal	07,1601	hectares	742.225	8.127.770
Demarcação e Averbação ou Registro de Reserva Legal	07,8786	hectares	742.250	8.127.500
Demarcação e Averbação ou Registro de Reserva Legal	09,6773	hectares	741.800	8.127.500

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	---	---
9.1.2 Pecuária	Implantação de Pastagem (Brachiaria)	04,0000
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Implantação de Silvicultura (Eucalipto)	05,8000
9.1.4 Silvicultura Pinus	---	---
9.1.5 Silvicultura Outros	---	---
9.1.6 Mineração	---	---
9.1.7 Assentamento	---	---
9.1.8 Infra-estrutura	---	---
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	---	---
9.1.10 Outro	Averbação de Reserva legal	24,7160

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha	---	---	---	---	---	---	---
Área basal (m²/ha)	---	---	---	---	---	---	---
Volume (m³/ha)	---	---	---	---	---	---	---

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	---	---	---
11.1.2 Carvão	Carvão Vegetal de origem Nativa	150,00	MDC
11.1.3 Torete	---	---	---
11.1.4 Madeira em tora	---	---	---
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	---	---	---
11.1.7 Outros	---	---	---

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 dias		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c.): 4,50		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c.): 225,00		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental para averbação de reserva legal e supressão de vegetação nativa, através do corte raso com destoca em uma área inserida nos domínios do Bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais, e constatação "IN LOCO" fisionomia de Campo Cerrado. Em consulta ao Zoneamento Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG) em relação ao município onde o empreendimento está inserido, verificamos que da área total a prioridade para conservação da flora é considerada muito baixa. A integridade da fauna é considerada muito alta. A integridade da flora é considerada muito alta. Ainda de acordo com o ZEE-MG, o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é considerado muito alta, considerando pesquisa realizada através de informações do ponto de coordenada UTM: 8.127.500 e 742.000. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação de proteção integral, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

PROPRIEDADE:

Denominada " **Fazenda Cabeceira Santa Rita** ", registrada no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Turmalina sob matrícula de nº 4283, do livro 02, às folhas 01, em nome de Sr. Milton Natividade de Souza, com área total legitimada de 99,6130 ha.

Apresenta topografia, plana, suave, ondulada e acidentada. Solo simplificado característico de cambissolo, com textura areno - argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG). A propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais e constatação "IN LOCO", fisionomia de Campo Cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 742.000 e 8.127.500.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, com área total de 24,7160 ha, representa 24,81 % da área total da propriedade, em razão de poder ter alguma APP na área de reserva legal, conforme requerimento apresentado pelo proprietário, sendo de seu total interesse.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade é beneficiada por duas (2) nascentes em seu interior e seus cursos d'água, que são afluentes do Córrego Santa Rita.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

As áreas de preservação permanente estão localizadas às margens das nascentes e seus cursos d'água. Estas áreas apresentam relativamente bem preservadas, com área total de 05,3159 ha.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito alta.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Muito Alta
- Integridade da Flora: Muito Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa
- Risco Potencial de Erosão: Muito Alta

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 56,39 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia "IN LOCO" predominância de Campo Cerrado. Não possui áreas subutilizadas.

REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na Regularização Ambiental de 24,7160 ha de área de Reserva Florestal Legal e Intervenção Ambiental através do corte raso com destoca em uma área de 09,80 ha.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- A área de reserva legal foi alocada em três (3) glebas, separadas apenas pelas áreas de preservação permanente dos cursos d'água, em área remanescente de vegetação nativa da propriedade é realmente representativa do ecossistema natural da região, de maior proteção as nascentes e seus cursos d'água, de maior preservação ambiental da propriedade e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

- A área onde o explorador solicita a referida intervenção ambiental de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente é passível de liberação, localizada em uma área de chapada plana, conforme análise detalhada da área da propriedade durante a vistoria técnica, onde não há áreas subutilizadas.
- Caso este processo seja deferido pela comissão paritária (COPA), sugerimos que o prazo para realização da supressão vegetal seja de 02 (dois) anos, suficiente para supressão e carbonização e escoamento do material autorizado, assim como para a implantação das culturas desejadas (pastagem e eucalipto) já que a supressão da vegetação, assim como o plantio serão realizados com mão-de-obra familiar.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos **que não há impedimento ao pleito do requerente.**

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, o proprietário e explorador foi devidamente orientado, sobre as práticas de conservação do solo, mananciais d'água, a respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente. Devendo ainda preservar as espécies de lei, frutíferas, imunes de corte (Pequi, Ipê) e as restritas de corte (Braúna, Aroeira e Gonçalo).

MEDIDAS MITIGADORAS:

- A) O proprietário deverá proteger a área de reserva legal através de cercamento com finalidade de evitar danos futuros a esta vegetação e o acesso de animais domésticos;
- B) Deverá proteger as áreas de preservação permanentes através de cercamento;
- C) Deverá implantar curvas de nível na área em que ocorrerá a supressão de vegetação, com finalidade de reter as águas pluviais e assim minimizar os efeitos de possíveis processos erosivos;

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO DE CAMPOS VALADARES
 MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 / D

15. DATA DA VISTORIA

27/11/2012

DATA DO PARECER 29/11/2012



NOTA JURÍDICA nº. 679/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001648/12

Requerente: Milton Natividade Souza

CPF: 419.255.566 - 20

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis – Matrícula nº 4.283.

Objeto:

1 - Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em 9,80 ha;

2 – Demarcação de Reserva Legal: 24,7160 ha.

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Fazenda Cabeceira Santa Rita

Município: José Gonçalves de Minas/MG

Finalidade/Atividade: Silvicultura/Pastagem

Classe: Não Passível

Área total da propriedade registrada: 99, 6130.

Área Requerida: 9,80 ha.

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha/MG

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp. 0863477-6

Projetos apresentados:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida – fls. 30-31.

Normas observadas para a análise: Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº. 40/2007; Portaria IEF Nº. 02/2009; Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos ...



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas acima citadas e editadas para a observância do que aqui se requer.

Observa-se nos autos, que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com a juntada da Certidão de Registro de Imóveis do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Turmalina/MG - Matrícula nº. 4.283 (fl.08), Certidão Negativa de Débito Ambiental (fl.17), Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls. 30-31) e do Termo de Compromisso previsto no anexo da Portaria IEF nº. 191/2005 (fls.32/33).

Quanto à obrigatoriedade da demarcação da Reserva Legal, a mesma foi objeto de análise e demarcação pelo servidor técnico responsável pelo processo, conforme se constata no Parecer Único de fls.34/38.

Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 34/38, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão de 9,80 ha de vegetação nativa com destoca do Bioma Cerrado.

III – DA CONCLUSAO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA, no que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida,



atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação do documento autorizativo (DAIA):

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

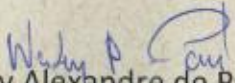
2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

3- Apresentação do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta (Reserva Legal) devidamente averbado perante o Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Turmalina/MG, na matrícula nº. 4.283;

4- Exigir o pagamento dos emolumentos previstos na Portaria IEF 77/2006.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 11 de dezembro de 2012.


Wesley Alexandre de Paula
Diretor de Controle Processual
Masp. 1107056-2//OABMG 84611